

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

### ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – LAMURGEM

Considerando que:

I. As Ligas Acadêmicas são entidades sem fins lucrativos, vinculadas à Diretoria de Extensão e Assuntos comunitários da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, criadas e organizadas por acadêmicos, professores e profissionais com interesses comuns, na área de saúde.

II. As Ligas têm caráter multidisciplinar e constituem-se de uma coordenação (docente), uma diretoria administrativa (discentes) e de um grupo de membros efetivos (acadêmicos e profissionais). Os participantes são supervisionados e coordenados por docentes e profissionais da área em questão; as atividades são realizadas visando atender as demandas de aprendizagem e as necessidades da comunidade. A participação dos discentes em ligas acadêmicas é de suma importância para a sua formação acadêmica e profissional.

III. As atividades realizadas pelas Ligas Acadêmicas são consideradas atividades complementares, voltadas para promoção da saúde e educação preventiva e ao desenvolvimento de pesquisas de interesse da comunidade. As Ligas atendem as necessidades da comunidade na qual estão inseridas e atuam como integradoras dos interesses sociais e acadêmicos.

IV. A Medicina de Urgência e Emergência foi reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB) como especialidade médica de acesso direto no ano de 2016.

V. A Associação Brasileira de Escolas Médicas (ABEM) refere nas Recomendações para a matriz curricular – 10 anos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, em seu capítulo 3 (A situação do ensino de urgência e emergência nos cursos de graduação de medicina no Brasil, Fraga G et al): *“...é muito importante que o egresso do curso médico tenha um conjunto de habilidades, competências e atitudes que o tornem apto para um bom atendimento aos doentes nos diferentes cenários da urgência e emergência, tanto traumáticas quanto não traumáticas”*.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

VI. A ABRAMURGEM – Associação Brasileira de Urgência e Emergência, criou a primeira LAMURGEM – Liga Acadêmica de Medicina de Urgência e Emergência em meados de 2009 com objetivo central de congregar todas as ligas brasileiras de Medicina de Urgência e Emergência, estimulando a produção científica (resumos, protocolos, artigos, livros) e promoção de cursos, simpósios, congressos e palestras.

VII. A LAMURGEM deve se submeter ao Regimento das Ligas Acadêmicas de Medicina de Urgência e Emergência, da ABRAMURGEM, atualizado em setembro de 2016, e também às normas internas da UNIFENAS, institui-se o presente Estatuto para regulamentar e presidir o funcionamento de suas atividades.

---

### Capítulo I - Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - A **LAMURGEM** é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada, sob a supervisão da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS, constituindo um projeto de extensão, sob a orientação de um Professor-Coordenador.

Art. 2º - A **LAMURGEM** tem sua sede nas dependências da UNIFENAS, em local determinado pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 3º - A LAMURGEM (Alfenas) foi fundada no dia 16 de março de 2017 através de reunião agendada para este fim, por seus membros fundadores. Dentre os assuntos debatidos e aprovados estavam a formação da primeira diretoria, os desenvolvimento e elaboração projetos iniciais, a escolha do Professor-Coordenador e a nomeação dos Coordenadores de Honra.

§ 1º Compõem o corpo de membros fundadores os acadêmicos: Rafael Pereira Marinho, Bianca Tavares de Figueiredo, Murilo Campos Silva, Ellyson Gustavo de Oliveira Vilela, Cláudia de Lima Franco, Paula Miranda Esteves Orsi, Mariana Martins Lino, André Dias Coni, Ana Laura Silva Oliveira, Lara Elisa de Freitas Campos, Flávia de Lima Franco, Letícia Albano Hipólito da Silva, Renan Zuliani Solidário de Souza, Karinne Naara Matos de Barros, Lucas de Carvalho Vilela Rodriguez e Leonardo Luca Luciano.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

§ 2º A Liga tem como Professor-Coordenador o Dr. Wilson Gonçalves Silva Junior.

§ 3º A Liga tem como Coordenadores de Honra, em reconhecimento à grande atuação e incentivo para a criação e desenvolvimento da mesma: Dr. Estevão Tavares de Figueiredo, Dr. Fernando Sabia Tallo e Dr. Antonio Carlos Lopes.

Art. 4º - A **LAMURGEM** visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de seus objetivos.

Art. 5º - A **LAMURGEM** será filiada ao Capítulo das Ligas Acadêmicas da ABRAMURGEM, permitindo a obtenção de descontos em eventos da Associação, além de suporte desta para a organização de eventos próprios.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da **LAMURGEM**:

- I. Promover atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos;
- II. O embasamento teórico prático deve abranger as principais situações agudas em Emergência, tais como as listadas abaixo, mas não restritas a estas:
  - a. Ressuscitação cardiopulmonar;
  - b. Via Aérea Difícil;
  - c. Choque (séptico, hipovolêmico, cardiogênico);
  - d. Insuficiência respiratória aguda;
  - e. Ventilação mecânica Invasiva e Não Invasiva;
  - f. Sedação e analgesia;
  - g. Atendimento inicial ao politraumatizado;
  - h. Traumatismo Cranioencefálico;
  - i. Intoxicações exógenas;
  - j. Acidentes com animais peçonhentos;
  - k. Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico e Isquêmico;
  - l. Urgências hipertensivas;
  - m. Infarto Agudo do Miocárdio;

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

- n. Síncope e Coma;
- o. Insuficiência cardíaca congestiva;
- p. Arritmias cardíacas;
- q. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos;
- r. Aspectos éticos e legais do atendimento em Urgência e Emergência;
- s. Noções básicas em gestão e administração de serviços e Emergência;
- t. Noções em metodologia científica para pesquisas em Urgência e Emergência;
- u. Atendimento de catástrofes / desastres.

### III. Competências a serem desenvolvidas:

- a. Reconhecer as afecções agudas de pacientes atendidos em Unidades de Pronto Atendimento e Emergências Hospitalares, e implementar os respectivos protocolos;
- b. Estabelecer linhas de atendimento/cuidado em Urgência e Emergência;
- c. Auxiliar no atendimento a pacientes com necessidades específicas;
- d. Capacidade de autonomia e liderança;
- e. Demonstrar capacidade de gerenciamento dos processos administrativos relacionados a todas as instâncias de atendimento a Urgência e Emergência (gestão de custos, alocação de recursos humanos, fluxos, etc);

### IV. Habilidades a serem desenvolvidas:

- a. Acesso Vascular periférico e central;
- b. Sondagem Vesical e Naso/orogástrica;
- c. Intubação traqueal – oro e naso;
- d. Cricotireoidostomia;
- e. Suporte Ventilatório Invasivo e Não Invasivo;
- f. Punção liquórica;
- g. Toracocentese, Pericardiocentese e Paracentese;
- h. Drenagem torácica;
- i. Instalação de Marcapasso Transitório;
- j. Bloqueios anestésicos;
- k. Suturas de ferimentos superficiais;
- l. Identificação de alterações e doenças agudas maiores em exames de imagens (Ecografia, Rx, TC e/ou RNM);

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da **LAMURGEM**:

- a) Desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento e abordagem dos objetivos da Liga;
- b) Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos membros;
- c) Apresentação de trabalhos em congressos científicos;
- d) Submissão de artigos a periódicos e revistas científicas;

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da **LAMURGEM**:

- a) Proporcionar aos integrantes da **LAMURGEM** a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- b) Possibilitar a capacitação de seus integrantes com relação às questões abordadas em seus objetivos;
- c) Estender o conhecimento de sua área de atuação aos demais estudantes de outras áreas não associados à **LAMURGEM** através de cursos, palestras, simpósios e jornadas;
- d) Promover atividades educativas, preventivas e assistenciais na comunidade, como por exemplo, atividades educativas em Unidades Básicas de Saúde, escolas e empresas sobre condutas em situações de emergência;
- e) Participar da Feira de Saúde e Qualidade de Vida;
- f) Participar de reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- g) Promover intercâmbio entre as demais ligas;
- h) Promover e organizar o Encontro Interligas Brasileiro das Ligas de Urgência e Emergência, a ser realizado anualmente, o qual deverá ser organizado exclusivamente pelos membros das ligas filiadas à **LAMURGEM**, sendo obrigatória a participação de todos os gestores da **LAMURGEM**;

§ 4º - Constituem objetivos específicos da **LAMURGEM**:

- I. Programas e eventos promovidos pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em especial do Programa Unifenas na Comunidade e de Feiras de Saúde e Qualidade de Vida;

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

- II. Valorizar o ensino da Medicina de Urgência e Emergência e a busca pela atualização como fundamento da formação médica;
- III. Promover interação de Acadêmicos de Medicina de todo o Brasil que valorizam o aprendizado da Medicina de Urgência e Emergência, através da troca de conhecimento e cooperação científica;
- IV. Incentivar a formação e o funcionamento de Ligas de Urgência e Emergência em universidades de todo o país;
- V. Implementar melhorias na qualidade da assistência médica à comunidade;
- VI. Formação de uma Comissão Científica, que visa à coordenação e suporte ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados à Medicina de Urgência e Emergência;
- VII. Formação de uma Comissão de Extensão, responsável pela coordenação de projetos que não apenas visem levar educação em saúde à comunidade, mas que também propiciem melhorias na qualidade de vida e na assistência médica do público-alvo;
- VIII. Organização de um grupo de discussão por redes sociais, de forma a incentivar a atualização dos membros em temas importantes na prática da medicina de urgência e emergência e permitir o intercâmbio entre representantes das Ligas;
- IX. Promover um curso anual cujo tema será definido pelo Capítulo das Ligas Acadêmicas da ABRAMURGEM, de forma que parte da verba arrecadada seja revertida para as atividades programadas pelo mesmo;
- X. Promover e organizar os cursos oferecidos pela ABRAMURGEM, a serem ministrados por profissionais altamente qualificados e filiados à Associação. Tais cursos são voltados a médicos e acadêmicos de medicina, bem como a outros profissionais da área da saúde, e permite aos participantes discutirem aspectos relevantes das situações clínicas mais observadas no dia a dia dos serviços de urgência e emergência, fornecendo subsídios teórico-práticos para a melhoria da qualidade do atendimento médico oferecido ao paciente. Tais cursos são:
  - a. Eletrocardiograma na Medicina de Urgência e Emergência - Busca fornecer subsídios para a análise segura do eletrocardiograma nas situações de urgência e emergência;
  - b. Cardiologia na Medicina de Urgência e Emergência - Voltado especialmente ao médico emergencista e estudante de Medicina, visa fornecer subsídios para a abordagem das principais situações de urgência e emergência na Cardiologia;

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

- c. Acesso à Via Aérea na Medicina de Urgência e Emergência - Tem como meta oferecer ao médico ferramentas para que ele possa manipular e manejar as vias aéreas dos pacientes em atendimentos de urgência e emergência, melhorando a sobrevida e o prognóstico dos mesmos;
- d. Imagem na Medicina de Urgência e Emergência - Tem objetivo de apresentar os diversos métodos de imagem que desempenham papel fundamental na emergência, colaborando para definir diagnósticos e nortear condutas;
- e. Ultrassonografia na Medicina de Urgência e Emergência - Busca suprir eventuais déficits de formação médica no que diz respeito aos exames de imagem e prover aperfeiçoamento de qualidade baseado em evidências, em consonância à tendência mundial;
- f. Ventilação Mecânica na Medicina de Urgência e Emergência - Tem objetivo de introduzir conceitos básicos da ventilação mecânica através de aulas teóricas e simulações práticas específicas para cada atividade profissional;
- g. Sepse no Pronto-Socorro - Visa capacitar os médicos emergencistas para o atendimento da sepse no pronto-socorro;
- h. Ecocardiografia em Medicina de Urgência e Emergência – Busca suprir eventuais déficits de formação e prover o aperfeiçoamento de qualidade baseado em evidências.

### Capítulo II - Dos membros e seu funcionamento

Art. 6º - A LAMURGEM poderá ter as seguintes categorias de membros: fundador, aspirante, efetivo, colaborador, orientador e coordenador de honra.

Art. 7º - O número de membros da **LAMURGEM** não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Liga.

Art. 8º - A admissão dos membros aspirantes será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pela Liga através de ficha de inscrição, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente estatuto.

§ 1º - A inclusão de novos membros na **LAMURGEM** poderá ser precedida de processo seletivo que constará de uma entrevista. Caso o número de interessados em ingressar na Liga seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das mesmas se

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

dará através de um processo seletivo previamente definido e divulgado, envolvendo, se necessário, prova e entrega de currículo;

§ 2º - A comissão de seleção da **LAMURGEM** irá avaliar o interesse do acadêmico durante a entrevista, podendo não aceitar sua admissão na Liga.

ART 9º - O membro fundador é todo aquele que participou da fundação e do registro inicial da **LAMURGEM**, no ano de 2017. Os membros fundadores estão descritos no parágrafo primeiro do art. 3º deste estatuto.

§ 1º - A primeira diretoria foi formada em março de 2017 para conduzir as atividades da **LAMURGEM** até dezembro do mesmo ano. A partir deste período, a diretoria passa a ser definida após eleição em Assembleia Geral.

§ 2º A primeira diretoria foi composta por:

- I. Presidente: Rafael Pereira Marinho;
- II. Vice: Bianca Tavares de Figueiredo;
- III. 1º Secretário: Murilo Campos Silva;
- IV. 2º Secretário: Ellyson Gustavo de Oliveira Vilela;
- V. Tesoureira: Cláudia de Lima Franco;
- VI. Coordenação Científica: Paula Miranda Esteves Orsi;
- VII. Coordenação Social e de Eventos: Mariana Martins Lino e André Dias Coni.

ART 10 - O membro aspirante passará por período de observação de 3 (três) meses, sendo automaticamente convertido em membro efetivo da **LAMURGEM** caso o mesmo cumpra com os deveres previstos no presente estatuto.

Art. 11 - O membro orientador será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central da Liga e que se comprometa a instruir os membros da **LAMURGEM**.

Art. 12 - O membro colaborador será aquele que contribui com sua experiência, de maneira eventual, para o desenvolvimento das atividades da Liga.



## ESTATUTO DE NÚCLEOS

ART 13 - Coordenador de Honra é um cargo de homenagem e reconhecimento aos profissionais que incentivam e apoiam o desenvolvimento da Liga.

§1º No ato de criação e fundação da LAMURGEM, foram votados e aprovados a figurar como Coordenadores de Honra: Dr. Estevão Tavares de Figueiredo, Dr. Fernando Sabia Tallo e Dr. Antonio Carlos Lopes.

Art. 13 - Os membros que não cumprirem as normas da **LAMURGEM** previstas no presente estatuto poderão ser desligados da Liga pela Diretoria.

Parágrafo único - São deveres de todos os membros da **LAMURGEM**:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Comparecer, no mínimo, a 80% das atividades da Liga;
- III. Colaborar com as atividades da Liga;
- IV. Contribuir para que os objetivos da Liga sejam alcançados.

Art. 14 - Anualmente será emitido certificado de participação na **LAMURGEM** para os membros efetivos.

Parágrafo único: Nenhum membro da Liga terá qualquer tipo de remuneração ou *pró-labore*.

### Capítulo III - Dos órgãos dirigentes

Art. 15 - Serão órgãos dirigentes da **LAMURGEM**:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Estudar, modificar e aprovar estatutos;
- c) Aprovar diretrizes do programa de trabalho definidas pela Diretoria;
- d) Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros;
- e) Deliberar nos casos em que este Estatuto seja omissivo, em reunião a ser convocada com 5 (cinco) dias de antecedência pela Diretoria.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

§ 1º - As Assembleias Gerais ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por semestre, com caráter ordinário;

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de metade mais um dos membros da **LAMURGEM**. A convocação será feita mediante circular interna com antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º - Dela participam todos os membros da Liga, sendo que somente os membros efetivos e 1 (um) representante dos membros aspirantes têm direito a voto;

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) do total de membros efetivos da **LAMURGEM** para a primeira convocatória e não exige quórum mínimo na segunda convocatória;

§ 5º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos e registradas em Ata;

§ 6º - Somente poderão fazer parte da Diretoria e demais órgãos e serão membros da **LAMURGEM** os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFENAS.

§ 7º - Somente serão elegíveis a cargos na Diretoria os membros efetivos que estiverem na liga por um período mínimo de 1 (um) ano, exceto quando não houver outro candidato ao cargo.

Art. 17 - A Diretoria é órgão executivo da **LAMURGEM** e constarão de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário(s)
- d) Tesoureiro(s)
- e) Coordenador Científico
- f) Coordenador Social e de Comunicação

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

§ 1º - Serão elegíveis para os cargos da diretoria somente os acadêmicos efetivos da **LAMURGEM**;

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, eleita nas Assembleias Gerais, podendo ocorrer a reeleição do cargo por mais uma vez;

§ 3º - As eleições serão realizadas no mês de novembro de cada ano e a posse da nova Diretoria será feita no mês de dezembro;

§ 4º - O membro da **LAMURGEM** não poderá acumular as mesmas funções de Diretoria em duas ou mais ligas.

§ 5º - A **LAMURGEM** deverá comunicar a mudança de Diretoria, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 18 - São atribuições do Presidente

1. Representar a **LAMURGEM**;
2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
3. Assinar ofícios;
4. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
5. Presidir as reuniões da Liga;
6. Participar das reuniões e assembleias quando convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
7. Informar à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários quaisquer mudanças ocorridas na Diretoria e no Estatuto;
8. Coordenar as ações da Liga com entidades públicas e particulares;
9. Apresentar balanço das atividades realizadas pela Liga;
10. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
11. Planejar o processo de sucessão da Diretoria.

Art. 19 - São atribuições do Vice-presidente:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
2. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
3. Assumir funções especiais delegadas pelo Presidente.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

Parágrafo único - Em caso de renúncia, impedimento ou falta do Vice-Presidente em assumir a Presidência, dissolver-se-á a diretoria e uma nova convocação deverá ser feita para realização de novo pleito, quando será eleita uma nova Diretoria, na conformidade com este estatuto. Neste caso, os Secretários deverão administrar a Liga até o novo pleito.

Art. 20 - Compete aos Secretários:

1. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;
2. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga;
3. Secretariar todas as reuniões da **LAMURGEM**, fazendo as respectivas atas em livro próprio;
4. Encarregar-se do expediente e da correspondência da **LAMURGEM**;
5. Entregar na Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários todos os relatórios relativos às atividades da Liga.

Art. 21 - Compete aos Tesoureiros:

1. Administrar e organizar receitas e despesas referentes tanto à manutenção da liga quanto a realização dos eventos da Liga;
2. Prestar contas semestralmente a respeito das movimentações financeiras da liga;
3. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos financeiros.

Art. 22 - Compete ao Coordenador Científico:

1. Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica da Liga;
2. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
3. Propor temas para projetos de extensão e pesquisa;
4. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores.

Art. 23 - Compete ao Coordenador Social e de Comunicação:

1. Viabilizar comunicação interna dos integrantes da **LAMURGEM** por meio de circular interna e por meio do Site das Ligas;
2. Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação dos eventos promovidos pela liga;
3. Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
4. Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos da liga;

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

5. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros da liga;
6. Propor à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos da **LAMURGEM** na extensão universitária bem como para capacitar os componentes da mesma;
7. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga.

### Capítulo IV - Do código disciplinar

Art. 24 - Os integrantes da **LAMURGEM** devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Art. 25 - A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros da liga é de 80%, e nas atividades práticas de 100%.

Art. 26 - Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.

### Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 27 - A **LAMURGEM** terá um Conselho Fiscal constituído por três membros mais dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e aprovar as prestações de conta;
- II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos da **LAMURGEM**;
- III. lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- IV. acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

### Capítulo VI - Das disposições transitórias

Art. 29 - Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da **LAMURGEM** em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

Art. 30 - No caso de extinção da Liga, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral e em acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 3 - Extraordinariamente, na ausência de membros efetivos dispostos a ocupar cargos de Diretor, estes poderão ser ocupados por membros aspirantes.

§ 1º Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria poderão, através de aprovação em assembleia geral da LAMURGEM, criar cargos especiais, além dos já definidos neste estatuto, desde que comprove a necessidade de criação do mesmo.

§ 2º Todas as regras estatutárias aqui descritas também se aplicam aos cargos especiais.

§ 3º No ato de criação do cargo especial deve ser definido de forma expressa, em ata de reunião, as funções e o tempo de vigência do cargo.

§ 4º Cessando o prazo de vigência do cargo especial, ou não persistindo mais os motivos para os quais foi criado, o mesmo será revogado através do instrumento descrito no paragrafo anterior, desde que tenha aprovação em assembleia geral da LAMURGEM para este fim.

Art. 32 - Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Assembleia Geral, em comum acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, especialmente convocada para este fim, através de aditivo devidamente assinado pelas partes citadas.

Art. 33 - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Art. 34 - Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte da **LAMURGEM**, entrando em vigor após o parecer final da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 35 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação e assinatura.

## ESTATUTO DE NÚCLEOS

Alfenas, 9 de abril de 2017

Diretoria:

Presidente: Rafael Pereira Marinho

Vice-presidente: Bianca Tavares de Figueiredo

1º Secretário: Murilo Campos Silva

2º Secretário: Ellyson Gustavo de Oliveira Vilela

Tesoureiro: Cláudia de Lima Franco

Coordenação Científica: Paula Miranda Esteves Orsi

Coordenação Social e de Comunicação: Mariana Martins Lino; André Dias Coni

Professor-Coordenador:

Prof. Wilson Gonçalves Silva Júnior

Parecer da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários:

*Aprovado.*

*Prof. Rogério Ramos do Prado*